

章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.	名稱 Designação	金額 Importância
					經常開支 Despesas correntes	
05	04	00	00	13	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 201,587.75

二零零六年三月二十八日於消防局福利會行政委員會——主席：馬耀榮消防總監，副主席：化先達副消防總監，第一秘書：李盤志消防總長，第二秘書：尤潤當一等消防區長，委員：何燕梅（財政局代表）。

Conselho Administrativo da Obra Social do Corpo de Bombeiros, aos 28 de Março de 2006. — O Presidente, *Ma Io Weng*, chefe-mor. — O Vice-Presidente, *Eurico Lopes Fazenda*, chefe-mor adjunto. — Primeiro-Secretário, *Lei Pun Chi*, chefe-principal. — Segundo-Secretário, *Iao Ion Tong*, chefe de primeira. — Vogal, *Ho In Mui*, representante dos Serviços de Finanças.

第 130/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准工商業發展基金二零零六年財政年度第一補充預算，金額為 \$12,790,233.44（澳門幣壹仟貳佰柒拾玖萬零貳佰叁拾叁元肆角肆分整），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年五月四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 130/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 12 790 233,44 (doze milhões, setecentas e noventa mil, duzentas e trinta e três patacas e quarenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

4 de Maio de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

工商業發展基金第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Valores
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a		
					資本收入 Receitas de capital	
13	00	00			其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
13	01	00			歷年帳目之結餘 <i>Saldos das contas de anos findos</i>	\$ 12,790,233.44
					收入總計 <i>Total das receitas</i>	\$ 12,790,233.44

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Valores
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Al. ^a		
05	04	00	00	01	經常開支 Despesas correntes 備用金撥款 Dotação provisional	\$ 12,790,233.44
					開支總計 Total das despesas	\$ 12,790,233.44

二零零六年四月二十日於工商業發展基金——管理委員會
——代主席：蘇添平——委員：楊寶儀，陳詠兒，何雅詩，雲大衛

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização,
aos 20 de Abril de 2006. — O Conselho Administrativo. — O
Presidente, substituto, *Sou Tim Peng*. — Os Vogais, *Ieong Pou
Yee — Chan Weng I — Ho Nga Sze — Wan Tai Wai*.

第 131/2006 號行政長官批示

鑑於判給利華達文儀行提供「22 台數碼影印機予治安警察局
使用之租用服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財
政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日
第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與利華達文儀行訂立「22 台數碼影印機予治安警察
局使用之租用服務」的執行合同，金額為 \$752,400.00（澳門幣柒
拾伍萬貳仟肆佰元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 146,300.00
2007 年	\$ 250,800.00
2008 年	\$ 250,800.00
2009 年	\$ 104,500.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政
預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類
「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄
於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 131/2006

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial Lei Va Tat, a
prestação dos serviços de «aluguer de 22 fotocopiadores digitais,
para o uso do Corpo de Polícia de Segurança Pública», cujo pra-
zo de execução se prolonga por mais de um ano económico, tor-
na-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do
artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,
com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15
de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Co-
mercial Lei Va Tat, para a prestação dos serviços de «aluguer de
22 fotocopiadores digitais, para o uso do Corpo de Polícia de
Segurança Pública», pelo montante de \$ 752 400,00 (setecentas
e cinquenta e duas mil e quatrocentas patacas), com o escalona-
mento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 146 300,00
Ano 2007	\$ 250 800,00
Ano 2008	\$ 250 800,00
Ano 2009	\$ 104 500,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba ins-
crita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das
Forças de Segurança de Macau», rubrica «Locação de bens»,
com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da
Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suporta-
dos pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da
Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.